

01-0423/1997



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0423/1997 DE 1997

5 - 21,70

decretado

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0423/1997 DE 15/05/97

PROMOVENTE: VEREADOR

ANNA MARIA QUADROS

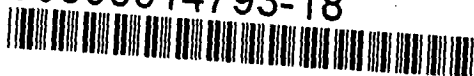
E N E N T A:

DISPÕE SOBRE PROJETOS DE EDUCAÇÃO PARA A CIDADANIA
NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 13:41:41

00000014793-18



ARQUIVADO EM 03.04/2007

Viviane R.

CHEFE DE SESSÃO

VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
15 MAI 1997
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0423/1997

“Dispõe sobre projetos de Educação para a cidadania nas Escolas Públicas do Município de São Paulo.”

decreta:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - As Escolas Públicas Municipais de São Paulo deverão desenvolver projetos com o objetivo da formação do cidadão. Para tanto, os alunos deverão realizar atividades com a comunidade identificando seus problemas, propondo e participando da solução dos mesmos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 1997

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
10 JUN 1997
PRESIDENTE

ANA MARIA QUADROS
Vereadora

SECA
15 MAI 1997
-DT. 10-

REJEITADO
06 MAR 2007
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE em justificação esta rubrica
eado(s) sob n.º 2 e a rubrica de justificação sob
n.º 3 126/05 77a 1 Ed



Folha no	2	Proc	
no	423		97

Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A escola é um espaço fundamental para a sociabilização do indivíduo, um local de extrema importância para a formação dos cidadãos

A formação de um cidadão participante leva à construção de uma sociedade democrática e à busca da realização do bem comum.

Este projeto teve a colaboração das educadoras Ina Owang e Conceição Lopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

3

do processo n.º 423 de 19 97 23, 05, 97 (a)

ED

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 23/05/97

ED

ADELINA CICONI

100.406

1 M

A Com. de Const. e Justiça

26, 05, 97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28/05/97 às _____ hs.

Ao Nobre Vereador MABLI
para relatar.
em 04 de _____ de 1997
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
[Assinatura]
Presidente

A ATM, A PEDIDO:
10106197

[Assinatura]
Marlene S. de Oliveira
Secretária

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 04 a 08

Em 15 03 07

Márcia Gazoti

(a) Auxiliar Téc. Administrativa

RF 51.509



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do proc.
n.º 423 de 1997
Márcia Quatiti
Auxiliar de Administração
RF 51.339

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
EDUCAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PL. 423/97.-----

De autoria da Ver. Ana Quadros, o projeto em tela dispõe sobre projetos de educação para a cidadania nas Escolas Públicas do Município.

A matéria ampara-se no art. 13, inciso XVI e art. 200, "caput" e parágrafos, da Lei Orgânica do Município. Pela legalidade.

Quanto ao mérito nada temos a opor pois entendemos ser fundamental para a sociabilização do indivíduo, um local de formação dos cidadãos na Escola Pública.

Quanto ao aspecto financeiro nada temos a opor pois investe na formação do cidadão já no banco escolar, como forma de prevenir e coibir ações marginais e anti-sociais.

Favorável, é o nosso parecer.

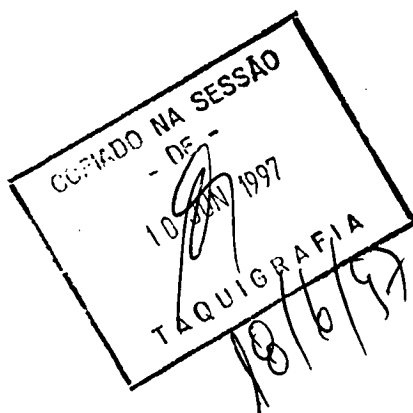
Sala das Comissões Reunidas, em

X CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

• WADIH
• TATTO
• NOMURA
• MENTOR
• ELI MA
• BRUNO
• MAEL
• MA HELENA
• CURIATI

X EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

• COSME
• ANA QUADROS
• MIGUEL
• IZAR
• JOOST
• PAULO
• PIERRE



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

• GILSON
• FÁRIA LIMA
• RIVA
• ZANCRA
• MOURAD
• NEIDER
• AMORIM

X FINANÇAS E ORÇAMENTO

DITO SALIM
• HANNA
• ISCOME
• ZÉ ÍNDIO
• ZÉ EDUARDO
• NATALÍCIO
• LÍDIA
• DALTON
• H. PACHECO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -



Folha n.º	05	do proc.
n.º	423	
GRADOR	CONT. APARTE 97	
Marcia Gazoti		
Auxiliar Tec. Administrativo		
RPS-539		

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	GRADOR	CONT. APARTE
5	1	Camilo	21ª Extraor.	10/6/97		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

Item 5. - FL 423/97, da Vereadora Ana Maria Quadros (PSDB). Dispõe sobre projetos de educação para a cidadania nas escolas públicas do Município de São Paulo. Fase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -



RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	SOM. APARTE
5	2	Camilo	21ª Extraor.	10/6/97	Márcia Gazoti Auxiliar Téc. Administrativo RE 51.539	97
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	DISK

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPD) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Indago à Vereadora Ana Maria Quadros, se procede essa informação, de que será adiado esse item e de que será aprovado um outro item da Vereadora.

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPD) - A Vereadora Ana Maria Quadros solicitou a votação desse projeto apenas, em 1ª votação.

O SR. HANNA GHARIB (PEB) - (Pela ordem) - Sr. Presidente, a bancada do PEB vota contrariamente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPD) - Registrem-se os votos contrários da bancada do PEB. Está aprovado o projeto.

Vamos passar ao item seguinte.

(6)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 07 do proc.
nº 423 de 1997

Márcia Gafotti
Auxiliar Téc. Administrativo
RP: 51.539

13 - RDS
13-0167/1998

DEFERIDO REQUERIMENTO

05 MAR 1998

ANA
PRESIDENTE

Requeiro -à Douta Mesa, nos termos regimentais, seja desapensado o Projeto de Lei n.º 423/97, de minha autoria, do PL n.º 600/97, de autoria do Nobre Vereador Vicente Cândido, vetado totalmente pelo Sr. Prefeito. Por se tratar de projeto anterior e de menor abrangência, não procede o apensamento, o que justifica o presente Requerimento.

5 março

Sala das Sessões, em ~~25 de fevereiro~~ de 1998

ANA MARIA QUADROS
ANA MARIA QUADROS
VEREADORA

SEÇÃO DE REVISÃO

05 MAR 1998

- DT. 10 -



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 08
do processo n.º 423/97 15.03.2007 (a) Márcia Gazoti
Auxiliar Tec. Administrativo
RF/51.539

À SGP - 33 - Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento, tendo em vista que o presente Projeto de Lei foi rejeitado em 2ª discussão e votação na 102ª Sessão Extraordinária, em 06 de março de 2007.

15/03/2007


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

MEMORANDUM
DE
982.12.75

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
a folha de informação
sob n° 9, 031.4.107

LINA ANGELICA GUMAUSKAS
RF 400.927
GGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 09
do processo **01-423** de **1997** 03/04/2007

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 09 fls.
Arquivado em **03/04/2007**
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927